

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

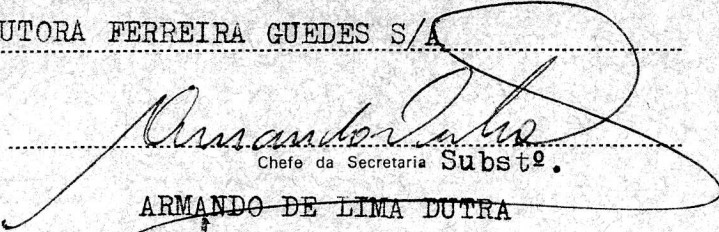
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Montenegro

PROC. N.º 349/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR' MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de julho do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
JOSE CARLOS OST contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Complementação do av.pr., compl.13º sal.prop., compl.das fér.prop.,  
complementação hs.extras, complementação rep.semanal, compl.aux-  
doença, dom.e feriados, horas viajadas, complementação FGTS, inclu-  
são hs.extras etc no FGTS

Cr\$ 35.998,60

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 349 79  
Em 18/07 179

JOSÉ CARLOS OST, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Mozart, nº27, bairro Timbaúva, portador da CTPS nº 25.899 - Série 253, por seu procurador abaixo assinado, conforme instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente, perante essa Egrégia Junta propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, estabelecida na área do Pólo Petroquímico, inscrita no CGC/MP sob nº 61.099.826/0029-45, expondo e requerendo o que segue:

*M. M. P. P.*

- 1- Que, foi admitido aos serviços da Reclamada em data de 19-01-78, nas funções de motorista e percebia, ultimamente, a título de salários, Cr\$12,00 por hora, mais / horas extras, premio produção e repouso semanal remunerado, dando cerca de Cr\$4.677,00 mensais.
- 2- Que, sua jornada de trabalho iniciava, diariamente, as 07hs e terminava as 18hs., totalizando 10hs, sendo que duas a título de serviço extraordinário.
- 3- Que, o Reclamante ficava à disposição da Reclamada desde o momento em que tomava o ônibus por ela fornecido, às 05,15hs, nesta cidade, até às 19,45hs. quando retornava do trabalho na mesma condição, perfazendo, diariamente, 03,30hs de viagem no seu deslocamento de ida e volta. Não recebia pelas horas viajadas no veículo a Reclamada.
- 4- Que, não recebia corretamente pelo horário extra e nem pelo repouso semanal remunerado.
- 5- Que, no mes de maio/79 esteve tres dias em auxílio doença e não lhe foi pago corretamente esse período, pois a Reclamada pagou, apenas, de acordo com o salário / fixo (Cr\$12,00 p/hora) e não sobre o total percebido mensalmente.
- 6- Que, em data de 26-05-79, recebeu Aviso Prévio ficando ciente de que seu último dia de trabalho seria em

24-06-79, conforme se vê do anexo Aviso Prévio, no entanto por ocasião da rescisão de seu contrato não recebeu corretamente as parcelas que lhe cabiam de direito, conforme se vê do anexo instrumento de rescisão.

DIANTE DO EXPOSTO, tem a reclamar o seguinte.

- a- complementação do aviso prévio-recebia em média Cr\$4.677,00- mais 1/12:.. Cr\$ 2.186,75
- b- complementação do 13º salário proporc. Cr\$ 898,50
- c- complementação das férias proporc.:... Cr\$ 988,75
- d- complementação das horas extras - recebeu apenas Cr\$8.075,40-:..... Cr\$ 3.387,00
- e- complementação do repouso semanal remunerado (recebeu apenas Cr\$6.304,00): Cr\$ 5.708,00
- f- complementação do auxílio doença pago em maio/79 (16hs.):..... Cr\$ 120,00
- g- domingos e feriados em dobro:..... Cr\$ 4.677,00
- h- horas viajadas:..... Cr\$ 14.760,00
- i- complementação do FGTS:..... Cr\$ 3.272,60
- Cr\$ 35.998,60
- j- inclusão das horas extras e horas viajadas no aviso prévio, 13ºsal.proporc., férias proporc., repouso sem. remunerado e FGTS:..... Cr\$a calcular

ASSIM, requer a NOTIFICAÇÃO da Reclamada para a audiência a ser designada.

REQUER a procedência total da presente Reclamação, com a condenação da Reclamada ao pagamento das parcelas acima referidas, bem como ao pagamento em dobro dos salários incontroversos que não forem colocados a sua disposição por ocasião da audiência, mais juros e correção monetária.

PROTESTA por todos os meios de provas, inclusive por testemunhas, documentos, perícias, vistorias, etc.

VALOR DA RECLAMAÇÃO:..... Cr\$ 35.998,60.

Pede deferimento.

Montenegro, 17 de julho de 1979.

Pp. Marciano Leal de Souza

Bel. Marciano Leal de Souza - OAB/RS 9645.

Pede a NOTIFICAÇÃO das seguintes testemunhas:

- VILI JORGE E SILVA, bras., cas., motorista, res. na rua / Prof. Antonio Machado Rosa, nº63, bairro São Joao, n/c;
- AURI DE VARGAS PEREIRA, bras., cas., pintor, res. na rua Adelaide Sá Brito, nº442, bairro Timbaúva, n/cidade.

Data supra.

Pp. Marciano Leal de Souza

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 06 de agosto de 1979 às 13:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi not. o rde através do Seu procurador. Expedida not. à reda através do sr. Of. Justice, bem como as testemunhas.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de Julho de 1979

RECEBI: \_\_\_\_\_

W. Moura

Armando de Lira Dutra  
ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

4.  
D

P R O C U R A Ç Ã O

JOSÉ CARLOS OST, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado NESTA CIDADE, à rua Mouzart, nº27, bairro Timbaúva, inscrito no CPF sob nº 240.953.540-20, nomeia e constitui seu bastante procurador, o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob nº / 9645 e no CPF sob nº 066349070-72, residente e domiciliado / nesta cidade, à rua Olavo Bilac, nº 1.864 e estabelecido com escritório na rua Ramiro Barcelos, nº1.994, para o fim de / propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a firma CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, em atividades na área do Pólo Petroquímico, neste município, inscrita no CGC/MF sob nº61.099.826/0029-45, conferindo-lhe, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicia" e os especiais para acordar, discordar, transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação e substabelecer.

Montenegro, 29 de junho de 1979.

*Cartório*  
**KINDEL** *Jose Carlos Ost*  
José Carlos Ost- CPF 240.953.540-20  
CPTS nº25.899 - Série 253.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Jose Carlos Ost</u>	
assinada(s) na presença. <u>em fé.</u>	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	
<b>29 JUN 1979</b>	
Antônio Luiz Kindel	Tabellião
- Adamir Erlon Agendes	Oficial Ajudante

# 45 80

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 POR TÉRMINO DE CONTRATO

EMPRESA Construtora Ferreira Guedes S/A.  
 ENDEREÇO BR - 386 - KM - 22  
 ATIVIDADE Construção Civil  
 CGC/MF Nº 61099826/0029-45 MATRÍCULA DO INPS 1912400266-72  
 EMPREGADO José Carlos Ost. CTPS 25899 SÉRIE 253  
 REGISTRO Nº 065 CARGO Motorista ADMISSÃO 19 / 01 / 19 78  
 DESLIGAMENTO EM 25 / 06 / 19 79 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 12,00 P/HORA.  
 AVISO PRÉVIO EM 26 / 05 / 19 79 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 19 / 01 / 19 78  
 Nº do PIS 10302730572

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos ..... Cr\$ .....	Comissões ..... Cr\$ .....
Aviso Prévio <u>240 hrs.</u> Cr\$ <u>2.880,00</u>	Horas Extras ..... Cr\$ .....
13º Salário <u>6/12</u> Cr\$ <u>1.440,00</u>	Gratificação ..... Cr\$ .....
Salário-Família ..... Cr\$ <u>210,80</u>	Taxa Periculosidade ..... Cr\$ .....
Férias Vencidas ..... Cr\$ .....	Taxa Insalubridade ..... Cr\$ .....
Férias Proporcionais <u>4/12</u> Cr\$ <u>960,00</u>	Ad. Noturno ..... Cr\$ .....
Prejuízo 14/63 ..... Cr\$ .....	FGTS <u>05/06/79 + 10%</u> Cr\$ <u>977,74</u>
Prejuízo 20/66 ..... Cr\$ .....	FGTS - 10% ..... Cr\$ .....
Saldo de Salários ..... Cr\$ .....	..... Cr\$ .....
	<b>TOTAL BRUTO</b> ..... Cr\$ <u>6.468,54</u>

### DESCONTOS

Previdência <u>8%</u> Cr\$ <u>307,20</u>	
Previdência 13º Salário Cr\$ <u>103,68</u>	
Adiantamentos <u>Seg. Vida</u> Cr\$ <u>78,00</u>	
<u>Cantina</u> Cr\$ <u>20,00</u>	
..... Cr\$ .....	..... Cr\$ <u>508,88</u>
	<b>SUB-TOTAL LÍQUIDO</b> ..... Cr\$ <u>5.959,66</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 5.959,66 ( Cinco mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros, sessenta e seis centavos )

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº ..... contra o Banco .....  
 , como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Montenegro-RS. , 25 de Junho de 1979

*José Carlos Ost*  
EMPREGADO

*[Assinatura]*  
EMPREGADORA-REPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Montenegro**

*[Assinatura]*  
Presidente

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 FGTS,  
6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária,

Autorização para movimentação da conta,  
Pedido de dispensa (3 vias);  
Rescisão (em 4 vias),  
LRE,  
CTPS,  
Procuração.

6  
7  
19

A presente folha contém 1/1 documentação.

## AVISO PRÉVIO

Ilmo. Sr.

José Carlos Ost

Nesta

Não necessitando mais de seus serviços em nosso estabelecimento, damos, com o presente, o aviso prévio de 30 dias, de acordo com a lei em vigor, sendo que seu último dia de trabalho será 24/06/1979. Na vigência do presente, seu horário normal será de 6 horas diárias ou 36 horas semanais, em consonância com o abaixo discriminado.

Solicitamos, ainda, seja aposto o "ciente" na segunda via que acompanha o presente.

### Horário de Trabalho:

2.ª-feira das 7,00 hr as 14 hrs  
3.ª-feira das 7,00 hr as 14 hr  
4.ª-feira das 7,00 hr as 14 hr  
5.ª-feira das 7,00 hr as 14 hr  
6.ª-feira das 7,00 hr as 14 hr  
Sábado das 7,00 hr as 14 hr

Monte Alegre, 26 de Maio de 1979

Construtora Ferreira/Zuedes S/A.

Ass. e carimbo da empresa

Ciente: José Carlos Ost

De acordo com o art. 487 da C. L. T., a parte que desejar rescindir o contrato de trabalho deverá avisar a outra, com uma antecedência mínima de:

- 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;
- 30 dias, se o pagamento for quinzenal, mensal ou se o empregado contar com mais de um ano de serviço.

7  
A

CERTIDÃO

CERTIFICO que, ~~no~~ *data* ~~reunime-~~

*em* ~~os~~ *fls.* ~~516~~ *destes autos conf.*

*Prov. n.º 20/67, visto* ~~inscrição~~

DOU FÉ. Montenegro. *19-07-79.*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Large handwritten flourish]*





8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 349/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JOSE CARLOS OST

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643, no dia seis ( 06 ) do mês de agosto/1979, às treze e vinte (13:20 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 18 de julho ..... de 1979

ARMANDO DE LIRA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, na Secretaria desta JCJ, o sr. GILBERTO CORNELIUS, preposto e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 27 de julho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

9  
R

Proc. 349/79

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, fica notificado AURI DE VARGAS PEREIRA  
domiciliado na Rua Adelaide Sá Brito, 442 <sup>(nome)</sup> Timbauva - N/C, para  
(rua, número e local)  
comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na Capitão Cruz, 1643, às 13:20 horas do dia  
06 de agosto de 19 79, à audiência relativa à reclamação apresentada por JOSÉ CARLOS OST <sup>(nome)</sup> contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES, cujo inteiro teor consta do processo existente na Secretaria da aludida Junta, para prestar depoimento como **TESTEMUNHA** arrolada pelo reclamante.

Montenegro, 18 de julho de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria **Substº**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

*Nelci Salvinski*

gs.

OLGA FERNANDO DOS SANTOS

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. AURI DE VARGAS PEREIRA na pessoa de sua' sogra, sra. OLGA FERNANDO DOS SANTOS, tendo assinado a contrafé, a rogo, a sra. Nalci Salvinski, recebendo aquela o original e ficando aiente de todo conteúdo. OBS: a testemunha encontra-se em viagem montenegro, 23 de julho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
de Montenegro

10  
16

349/79

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado **VILI JORGE B SILVA**  
domiciliado na **Prof. Antonio Machado Rosa, 63-b. São João-N/C** para  
(rua, número e local)  
comparecer perante esta **Junta de Conciliação e Julgamento**, na **Capitão Cruz, 1643**  
**06** de **agosto/79** de 19 **79**, às **13:20h** horas do dia  
à audiência relativa à reclamação apresentada por **JOSÉ CARLOS OST** contra **CONSTRUTORA FERREI-**  
**RA GUEDES**, cujo inteiro teor consta do processo existente  
(nome)  
na Secretaria da aludida Junta, a fim de prestar depoimento como  
**TESTEMUNHA** arrolada pelo reclamante.

Montenegro 18 de julho de 19 79

*Armando de Lima Dutra*  
Chefe da Secretaria **Substº**  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

*Vili Jorge B Silva*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no endereço indicado, sendo aí, notifiquei o sr. VILLI JORGE E SILVA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original tomando ciência.

Montenegro, 24 de julho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência  
que segue

Em 06 de agosto de 1979

*Matilde Moreira*

MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria



**PROCESSO N°.....349/79.....**

Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove, às treze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOSÉ CARLOS OST, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GÜEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia a segunda: complementação de aviso prévio, de 13º salário proporcional, de férias proporcionais, de horas extras, do repouso semanal remunerado, de auxílio-doença, domingos e feriados, horas viajadas, complementação do FGTS, inclusão das horas extras, e horas viajadas no aviso prévio, no 13º salário proporcional, férias proporcionais, repouso remunerado, e FGTS, no total de Cr\$35.998,60. PRESENTES O RECLAMANTE e seu patrono. AUSENTE A RECLAMADA. Pela Junta foi decretada a revelia da reclamada em face do não comparecimento da mesma. Pelo sr. Presidente foi determinado que constasse em, digo, A ausência da reclamada prejudicou a sua defesa prévia. Determinou o sr. Presidente que constasse em ata ter comparecido o preposto da reclamada, após a decretação da revelia. As partes chegaram a ACORDO nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$13.000,00, no dia 08 do corrente mês, às 15 horas, na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, de vez que a referida importância será recebida por saldo de seus direitos. O não cumprimento do acordo por parte da reclamada implicará num acréscimo de 20% sobre o valor devido. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$756,80, cabendo Cr\$378,40 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores* NESTOR FLORES VOGAL DOS EMPREGADOS  
*Mário Miranda Vasconcellos* MARIO MIRANDA VASCONCELLOS JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE  
*André Luiz Mottin* ANDRÉ LUIZ MOTTIN VOGAL DOS EMPREGADORES

*José Carlos Ost* José Carlos OST  
*Mathilde Moreira* MATHILDE MOREIRA Chefe de Secretaria  
Cod. 149



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

12  
9.

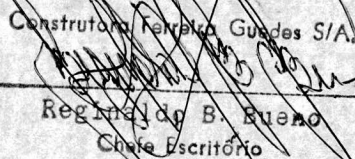
MM JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

Pela presente, CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A., CGCMF 61 099 826/0029-45, com obras na área do IIIº Polo Petro - químico, vem por este instrumento nomear seu Preposto e Representar legalmente para todas Reclamatórias que desta data em diante derem entrada nessa Junta de Conciliação e / Julgamento, assim como solicitar Processos para análise, no nosso funcionario, LEONEL WOLFF, brasileiro, residente à / Rua Prospero Mottim 286 nesta cidade, portador da Carteira Profissional Nº. 60.847 Série 426

N.T.

P.D.

Montenegro, 06 de Agosto de 1.979

Construtora Ferreira Guedes S/A.  
  
Reginaldo B. Bueno  
Chefe Escritório



fls. 137

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, na data assinada no acordo de fls. 11, a reclamada não efetuou o pagamento da quantia ali mencionada.

Dou fé.

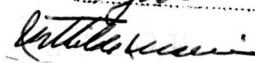
Montenegro, 09 agosto 1 979.

  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 09 de agosto de 1979

  
MATHILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

Cite-se na forma da lei.


Data supra.

  
MÁRIO MIRANTE VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CÁLCULO DO PRINCIPAL

Principal .....	Cr\$13.000,00
Cláusula Penal 20% .....	Cr\$ 2.600,00
Total .....	Cr\$15.600,00


Montenegro, 09/08/79

  
 Ivete Froner  
 Aux. Judic. B

CONTA DOS EMOLUMENTOS

Atos da Secretaria .....	Cr\$ 1,50
Citação .....	Cr\$59,20
Total .....	Cr\$60,70

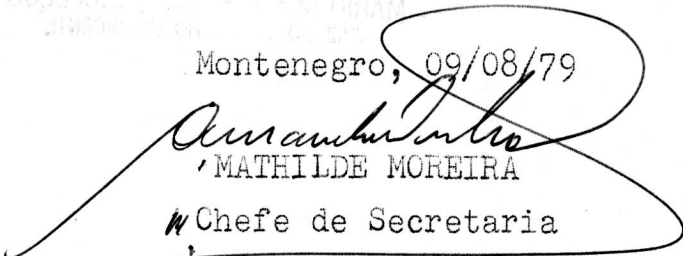
Montenegro, 09/08/79

  
 ANACILDA MORENA P. DE OLIVEIRA  
 Encarregada do SERCE - Substª

A\_C\_E\_R\_T\_I\_D\_Ã\_O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido MANDADO DE CITAÇÃO em cumprimento a determinação de fls.13 e entregue ao Sr. Óf. de Justiça Aval. Dou fé.

Montenegro, 09/08/79

  
 MATHILDE MOREIRA  
 w Chefe de Secretaria

14  
28



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 349/79

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às ..... horas, na Secretaria desta ..... Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JOSÉ CARLOS OST (Dr. MARCIANO EEAL DE SOUZA) e o Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a ..... acordo celebrado ..... na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros. ....) relativa a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*Matilde Moreira*

.....  
Chefe de Secretaria  
MATILDE MOREIRA  
Chefe de Secretaria

*José Carlos Ost*

.....  
Reclamante

*Flávio de Souza*


.....  
Reclamado

# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data.

Em 13 de agosto de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU GARRIBO PADRONIZADO DO CGC <b>61099826/0029-45</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>13.08.79</b>	001/0318-2 10-08-79 BANCO DO BRASIL 00050/0049		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Área da COPESUL</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 349/79</b>	18 REFERÊNCIAS
19 RECEIÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - Cr\$ <b>378,40</b>		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - Cr\$ <b>378,40</b>	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>349/79</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - Cr\$
RECLAMANTE <b>JOSÉ CARLOS OST</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF À MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA		28 TOTAL	29 VALOR - Cr\$ <b>378,40</b>
RECLAMADO <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.</b>		30 AUTENTICAÇÃO			
GUIA Nº <b>247/79</b>		EXPEDIDA <b>10.8.79</b>			
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>gd</i>		<b>Banco do Brasil S.A.</b>			

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 377/SRF(CIEF) 0029 Montenegro RS Cod. 147

## CERTIDÃO

CERTIFICO que a *Rubrica* *Armando de Lima Dutra*  
fez as *rubricas* *Armando de Lima Dutra*  
nos *presentes* *processos*.

Dou fé.

Em 13 / 08 / 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

59900 - 2  
BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO (U.R.S.)  
10 ABR 1979  
AEMUS  
59900 - 2

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 08 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Recallare o  
mandado e,  
pós, arquivar e*

*13 - 8 - 79*

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do Mandado que segue.

Em 13 de 08 de 1979.

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
EMPRESA DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

16  
D

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de DESPACHO  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS:  
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de WILIMAR GARCIA  
DA ROSA e Fazenda Nacional, em seu cumprimento, cite a CONSTRUTORA  
FERREIRA GUEDES S/A, com endereço III Polo Petroquímico  
para pagar, em 48 horas  
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 5.425,10 (Cinco mil quatrocentos e  
vinte e cinco cruzeiros e dez centavos),  
abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo  
n.º 350 / 79

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em  
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

**APÓS A PENHORA, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO.**  
O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Em 09 de agosto de 1979

Eu, Ivete Froner, Auxiliar Judiciário B, datilografei,  
e eu, MATHILDE MOREIRA, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz de Trabalho Presidente  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal .....	Cr\$ 4.000,00
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$ 1,200,00
Custas .....	Cr\$ 164,40
Emolumentos .....	Cr\$ 60,70
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

*Estado de Juiz*



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a solicitação da Secretaria desta OJ, estou devolvendo os Mandados, retro.

Montenegro, 13 de agosto de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data é*  
*ARQUIVADO o presente pro-*  
*cesso em cumprimento do des-*  
*pacho de fls. 15.*

Dou fé.

Em *13 / 08 / 1979*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO